

RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A.

CNPJ 49.669.856/0001-43

NIRE 35.300.344.910

Companhia Aberta de Capital Autorizado

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE
DEBENTURISTAS A SER REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2022**

Prezados Srs. Debenturistas,

A administração da Restoque Comércio e Confecções de Roupas S.A. (“Companhia” ou “Emissora”), companhia aberta de capital autorizado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Othão, nº 405, Vila Leopoldina, CEP 05313-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 49.669.856/0001-43, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.344.910, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei nº 6.404/76”), e da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 480”), vem apresentar aos Senhores Titulares das Debêntures (“Debenturistas”) da 12ª (décima segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública da Companhia (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), conforme escritura de emissão celebrada em 15 de janeiro de 2021, e aditada em 09 de fevereiro de 2021 e em 22 de dezembro de 2021 (“Escritura de Emissão”), a presente proposta da administração (“Proposta da Administração”) para ser apreciada em Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”), a ser realizada no dia 25 de março de 2022, às 10:00 (dez) horas, na sede da Companhia.

1. OBJETO

O objeto da presente Proposta é apresentar a V.Sas. as informações relevantes e a análise da administração acerca das matérias que serão examinadas, discutidas e votadas na AGD, a saber:

- (i) a alteração da data da Primeira Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), prevista para ocorrer no dia 30 de março de 2022, para que passe a ocorrer em 30 de junho de 2022, com a consequente alteração das Cláusulas 4.9.1 e 4.9.2 da Escritura de Emissão;
- (ii) a alteração da data de realização de um aumento de capital da Emissora, por meio da emissão de novas ações ordinárias da Emissora, que resulte na captação de, ao menos, R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), em recursos imediatamente disponíveis em moeda corrente nacional, prevista para ocorrer até o dia 31 de março de 2022, para que passe a ocorrer até 30 de junho de 2022, com a consequente alteração da Cláusula 6.1(i) da Escritura de Emissão; e
- (iii) a autorização ao Agente Fiduciário (conforme definido na Escritura de Emissão), em conjunto com a Emissora, para assinar os documentos necessários, inclusive, mas não se limitando, ao aditamento à Escritura de Emissão, para fins da eventual formalização das deliberações a serem tomadas conforme itens (i) e (ii) acima.

2. DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS AOS DEBENTURISTAS

Os documentos relativos à AGD encontram-se disponíveis para consulta dos Debenturistas nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://www.restoque.com.br/#ri>) e da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (www.cvm.gov.br) na rede mundial de computadores.

Informações adicionais sobre a AGD ora convocada e as matérias constantes da ordem do dia acima, podem ser obtidas junto à Companhia (por meio de seu canal de relacionamento com investidores) e/ou ao Agente Fiduciário.

3. CONVOCAÇÃO DA AGD

Nos termos dos artigos 71 e 124 da Lei nº 6.404/76 e da Deliberação CVM n.º 829, de 27 de setembro de 2019, a AGD será convocada por meio de anúncio publicado nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://www.restoque.com.br/#ri>) e da CVM (www.cvm.gov.br) na rede mundial de computadores, bem como por 3 (três) vezes, no mínimo, nos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, contendo o modo de realização da AGD, o local, a data e a hora da AGD e sua respectiva ordem do dia.

De acordo com a legislação aplicável, a primeira publicação do anúncio de convocação de assembleia geral de debenturistas de companhias abertas será realizada com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência da AGD. No caso específico da Companhia, a convocação da AGD será publicada nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://www.restoque.com.br/#ri>) e da CVM (www.cvm.gov.br) na rede mundial de computadores, bem como, por 3 (três) vezes, e no jornal Valor Econômico.

4. LOCAL DA AGD

A AGD será realizada na sede da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Othão, nº 405, Vila Leopoldina, CEP 05313-020.

5. PARTICIPAÇÃO NA AGD

Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei nº 6.404/76, para participar da AGD os Debenturistas deverão apresentar à Companhia os seguintes documentos:

- I.** quando pessoa física, documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- II.** quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista;
- III.** comprovante atualizado da titularidade das Debêntures expedido pela instituição escrituradora (Banco Bradesco S.A.), o qual recomenda-se tenha sido expedido em, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e
- IV.** quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD e reconhecimento de firma do outorgante, obedecidas as condições legais (com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da AGD, o instrumento de mandato pode, a critério do Debenturista, ser depositado na sede da Companhia, preferencialmente, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização da AGD e enviado ao Agente Fiduciário por meio do endereço eletrônico fiduciario@trusteedtvm.com.br.

O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei nº 6.404/76. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante.

As pessoas naturais Debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, conforme previsto no artigo 126, §1º, da Lei nº 6.404/76. As pessoas jurídicas Debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014).

A Companhia solicita o depósito prévio dos documentos necessários para participação na AGD na sede da Companhia, preferencialmente, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização da AGD e envio de cópia ao Agente Fiduciário por meio do endereço eletrônico fiduciario@trusteedtvm.com.br. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio acima referido, bastando apresentarem tais documentos até o momento da abertura da AGD.

6. INSTALAÇÃO DA AGD

Nos termos da Cláusula 8.5 da Escritura de Emissão e do §3º do artigo 71 da Lei nº 6.404/76, as assembleias gerais de debenturistas instalam-se, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem metade, no mínimo, das debêntures em circulação da 12ª (décima segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública da Companhia, excluídas, nos termos da Cláusula 8.5.1 da Escritura de Emissão, as Debêntures que a Companhia possuir em tesouraria, ou que sejam de titularidade de sociedades direta ou indiretamente controladas da Companhia, bem como dos respectivos diretores ou conselheiros e respectivos cônjuges (“Debêntures em Circulação”).

Caso não seja possível instalar a AGD em primeira convocação, nos termos acima, novos editais de convocação serão publicados pela Companhia e a AGD poderá ser instalada, em segunda convocação, com qualquer número de Debenturistas, conforme disposto na Cláusula 8.5.1 da Escritura de Emissão e na parte final do §3º do artigo 71 da Lei nº 6.404/76.

7. DELIBERAÇÕES DA AGD

Nos termos da Cláusula 8.7 da Escritura da Emissão, exceto pelos demais quóruns expressamente previstos em outras cláusulas da Escritura de Emissão, as deliberações tomadas em AGD dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das Debêntures em Circulação.

Considerando que a AGD irá deliberar sobre alterações de certas datas previstas para a prática de determinados atos pela Companhia, notadamente, a Primeira Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) e a realização de um aumento de capital da Companhia, e, ainda, a autorização ao Agente Fiduciário e à Companhia para formalização das deliberações tomadas, deverá ser adotado nas deliberações da AGD o quórum estabelecido na Cláusula 8.7 da Escritura de Emissão.

Assim, as matérias constantes da ordem do dia da AGD deverão ser aprovadas por Debenturistas representando, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das Debêntures em Circulação.

8. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA AGD

Esta seção da Proposta da Administração tem por objetivo apresentar as informações relevantes às matérias constantes da ordem do dia da AGD a serem submetidas à apreciação de V.Sas. naquela ocasião, acompanhadas da respectiva análise e proposta da administração da Companhia, de modo a permitir a formação de convicção e a tomada de decisão informada por parte dos Debenturistas.

8.1. A alteração da data da Primeira Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), prevista para ocorrer no dia 30 de março de 2022, para que passe a ocorrer no dia 30 de junho de 2022, com a consequente alteração das Cláusulas 4.9.1 e 4.9.2 da Escritura de Emissão.

A Cláusula 4.9.1 da Escritura de Emissão disciplina que a Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) será paga trimestralmente, sempre no dia 30 (trinta) dos meses de março, junho, setembro e dezembro, sendo que o primeiro pagamento deveria ocorrer, originalmente, em 30 de dezembro de 2021 (“Primeira Data de Pagamento da Remuneração”).

Por força do “*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 12ª (Décima Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, da Restoque Comércio e Confecções de Roupas S.A.*” celebrado em 22 de dezembro de 2021 (“Segundo Aditamento”), a data da Primeira Data de Pagamento da Remuneração foi alterada para 30 de março de 2022.

De acordo com os critérios estabelecidos na Escritura de Emissão para apuração do valor da Remuneração devida, a Companhia, em 30 de março de 2022, deveria realizar um desembolso da ordem de aproximadamente R\$ 98.000.000,00 (noventa e oito milhões de reais).

Apesar dos pressupostos usados pela Companhia e pelos credores para refinar o endividamento financeiro, é fato que a segunda onda da pandemia da COVID-19 e a rápida e inesperada deterioração do cenário macroeconômico – com a elevação da inflação e aumento abrupto e expressivo da taxa básica de juros – frustraram sobremaneira a expectativa e o planejamento da administração da Companhia no que diz respeito à retomada de faturamento e geração de caixa, bem como a captação de recursos no montante de R\$ 150 milhões, conforme previsto na Escritura de Emissão.

Registramos que, em junho de 2020, não era razoável prever que a pandemia de COVID-19 se estenderia para 2021 e nem mesmo para 2022, inclusive com impactos mais agudos e relevantes do que aqueles vistos em 2020.

Além disso, é fato que no ano 2021 houve uma profunda e rápida deterioração do cenário macroeconômico, com aumento expressivo da inflação, que alcançou variação acumulada positiva de mais de 35% em 12 meses, se medida pelo IGPM, e de mais de 10% em 12 meses, se medida pelo IPCA.

Todo esse cenário negativo resultou no conhecido e expressivo encarecimento da dívida financeira da Companhia, uma vez que, como se sabe, o CDI estava em 2% ao ano à época do Plano de Recuperação Extrajudicial e da celebração da Escritura de Emissão das debêntures e, ao final de 2021, correspondia a 9,25%, alcançando 10,75% no início de 2022, com previsão de alcançar 12,25% ainda neste ano (segundo o Relatório de Mercado Focus, divulgado pelo BACEN, de 18 de fevereiro de 2022). Somando-se a essa taxa o *spread* médio de 2,8% previsto na Escritura de Emissão, o custo anual da dívida financeira da Companhia deve chegar a mais de 15% ao ano, sendo que à época do Plano de Recuperação Extrajudicial e da celebração da Escritura de Emissão das debêntures estava em aproximadamente 4,8% ao ano.

A despeito de o fato de que a operação da Companhia vem reagindo positivamente entre o segundo semestre de 2021 e este primeiro semestre de 2022, o desembolso da ordem de aproximadamente R\$ 98.000.000,00 (noventa e oito milhões de reais) tal como previsto para ocorrer no dia 30 de março de 2022 representaria um impacto significativo no caixa da Companhia, considerando sua situação financeira atual e o cenário macroeconômico descrito acima e de conhecimento notório.

Nesse sentido, a administração da Companhia recomenda que seja aprovada a alteração da data da Primeira Data de Pagamento da Remuneração, prevista para ocorrer no dia 30 de março de 2022, de modo que passe a ocorrer no dia 30 de junho de 2022.

Como consequência da eventual aprovação da alteração da data acima, impõe-se a alteração das Cláusulas 4.9.1 e 4.9.2 da Escritura de Emissão, na medida em que disciplinam o tema em questão.

8.2. A alteração da data de realização de um aumento de capital da Companhia, por meio da emissão de novas ações ordinárias da Companhia, que resulte na captação de, ao menos, R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) em recursos imediatamente disponíveis em moeda corrente nacional, prevista para ocorrer até o dia 31 de março de 2022, para que passe a ocorrer até o dia 30 de junho de 2022, com a consequente alteração da Cláusula 6.1(i) da Escritura de Emissão.

Conforme previsto originalmente na Cláusula 6.1(i) da Escritura de Emissão, uma das obrigações adicionais da Companhia previstas na Escritura de Emissão consiste na realização, até o dia 31 de dezembro de 2021, de um aumento de capital da Companhia, por meio da emissão de novas ações ordinárias da Companhia, que resulte na captação de, ao menos, R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) em recursos imediatamente disponíveis em moeda corrente nacional.

Por força do Segundo Aditamento, o prazo para realização de referido aumento de capital da Companhia foi alterado para 31 de março de 2022.

Contudo, e considerando: (i) a natureza eminentemente financeira da obrigação adicional da Companhia descrita acima (capitalização de recursos), (ii) a atual situação financeira da Companhia descrita no item 8.1 acima e, ainda, (iii) a perspectiva para captação de recursos via oferta de ações tornou-se remota, em vista do cenário macroeconômico atual e projetado para este ano, com grande imprevisibilidade em função das eleições gerais deste ano no Brasil, além do desequilíbrio na estrutura de capital da Companhia, com enorme desincentivo a um potencial aporte, que seria destinado a pagamento de juros da dívida, sem perspectivas de amortização do principal; a capitalização prevista na Escritura de Emissão afigura-se medida de difícil implementação neste momento.

Nesse sentido, a administração da Companhia propõe que seja aprovada a alteração da data da realização da obrigação descrita no item 8.2 acima, prevista para ocorrer até o dia 31 de março de 2022, de modo que passe a ocorrer até o dia 30 de junho de 2022.

Como consequência da eventual aprovação da alteração da data acima, impõe-se a alteração da Cláusula 6.1(i) da Escritura de Emissão, na medida em que disciplina o tema em questão.

8.3. A autorização ao Agente Fiduciário (conforme definido na Escritura de Emissão), em conjunto com a Companhia, para assinar os documentos necessários, inclusive, mas não se limitando, ao aditamento à Escritura de Emissão, para fins da eventual formalização das deliberações a serem tomadas conforme itens 8.1 e 8.2 acima.

Tendo em vista o exposto nos itens 8.1 e 8.2 acima, a administração da Companhia propõe que seja aprovada pelos Debenturistas a celebração, pelo Agente Fiduciário em conjunto com a Companhia, de quaisquer documentos necessários para formalização das deliberações que vierem a ser tomadas conforme itens 8.1 e 8.2 acima, incluindo, mas não se limitando, ao instrumento particular de aditamento à Escritura de Emissão para refletir as novas datas para realização dos atos identificados nos itens 8.1 e 8.2 acima.

9. CONCLUSÃO

Pelos motivos expostos acima, a administração da Companhia submete a presente Proposta da Administração à apreciação dos senhores Debenturistas reunidos em AGD da Companhia, recomendando sua **integral aprovação**.

São Paulo/SP, 04 de março de 2022.

Livinston Bauermeister
Diretor Presidente

Fernando Pedroso dos Santos
Diretor Financeiro